



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.01.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250912/0001-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais odontológicos. De responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICÁINA 4% COM EPINEFRINA: com tubetes em cristal 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES	300.0	Caixa	332,78	99.834,00
ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICÁINA 4% COM EPINEFRINA: com tubetes em cristal 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES					
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: CAIXA COM 50 UNIDADES.	120.0	Caixa	191,25	22.950,00
ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: CAIXA COM 50 UNIDADES.					
3	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidade.	50.0	Caixa	270,00	13.500,00
ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidade.					
4	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidades.	60.0	Caixa	275,32	16.519,20
ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidades.					
5	ANESTÉSICO CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidades	120.0	Caixa	301,50	36.180,00
ANESTÉSICO CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidades					
6	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO 12 G: sabor morango ou tutti-fruti. APRESENTAÇÃO comercial em pote de de 12g	250.0	Caixa	29,19	7.297,50
ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO 12 G: sabor morango ou tutti-fruti. APRESENTAÇÃO comercial em pote de de 12g					
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.000 36MG + 18/ CONTÉM 50. TUBETES	170.0	Caixa	250,34	42.557,80

ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.000 36MG + 18/ CONTÉM 50. TUBETES					
8	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADO COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000: CAIXA COM 50 UNIDADE	200.0	Caixa	250,40	50.080,00
ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADO COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000: CAIXA COM 50 UNIDADE					
9	TERAPÊUTICO ALVEOLAR DE USO ODONTOLÓGICO frasco 20G: composição: pasta de iodofórmio, paramonoclorofenol canforado, excipientes.	30.0	Caixa	114,36	3.430,80
TERAPÊUTICO ALVEOLAR DE USO ODONTOLÓGICO frasco 20G: composição: pasta de iodofórmio, paramonoclorofenol canforado, excipientes.					
10	EDTA-LÍQUIDO auxiliador no alargamento dos canais radiculares á base de ácido etilenodiaminotetracético, hidróxido de potássio e água destilada.solução a 10% frasco de com 20ml	80.0	Caixa	16,63	1.330,40
EDTA-LÍQUIDO auxiliador no alargamento dos canais radiculares á base de ácido etilenodiaminotetracético, hidróxido de potássio e água destilada.solução a 10% frasco de com 20ml					
11	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTO - EM ESPONJA: composto de colágeno liofilizado; para hemorragias, capilares, pós-operatório; agente hemostático colágeno liofilizado de origem bovina, forma cúbica, esterilizados por oxido de etileno, hemostático e cicatrizante. Embalagem com 10 unidades.	50.0	Caixa	86,89	4.344,50
AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTO - EM ESPONJA: composto de colágeno liofilizado; para hemorragias, capilares, pós-operatório; agente hemostático colágeno liofilizado de origem bovina, forma cúbica, esterilizados por oxido de etileno, hemostático e cicatrizante. Embalagem com 10 unidades.					
12	EUCALIPTOL, USO ODONTO - LIQUIDO INCOLOR composição eucaliptol u.s.p; utilizado curativo temporário/lubrificante/solvente de cones FRASCO DE 20ML.	20.0	Caixa	25,62	512,40
EUCALIPTOL, USO ODONTO - LIQUIDO INCOLOR composição eucaliptol u.s.p; utilizado curativo temporário/lubrificante/solvente de cones FRASCO DE 20ML.					
13	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA duas cores a base de fdc azul nº 01 e fdc vermelho nº 03. cora a placa em duas cores (vermelho recente e azul a madura) atóxicas, inócuas aos tecidos bucais e de fácil remoção: frasco de 10 ml.	8.0	Caixa	23,20	185,60
EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA duas cores a base de fdc azul nº 01 e fdc vermelho nº 03. cora a placa em duas cores (vermelho recente e azul a madura) atóxicas, inócuas aos tecidos bucais e de fácil remoção: frasco de 10 ml.					
14	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML: com sabor morango ou tutti-fruti.	50.0	Caixa	12,95	647,50
FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML: com sabor morango ou tutti-fruti.					
15	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML: com sabor morango ou tutti-fruti.	100.0	Caixa	13,23	1.323,00
FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML: com sabor morango ou tutti-fruti.					
16	FORMOCRESOL constituido por uma mistura de cresois e formol, sendo um fixador de polpas vivas,mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo ate sua queda fisiologica(pulpotomia) FRASCO 10ml	30.0	Caixa	28,67	860,10
FORMOCRESOL constituido por uma mistura de cresois e formol, sendo um fixador de polpas vivas,mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo ate sua queda fisiologica(pulpotomia) FRASCO 10ml					
17	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO 20ML: liquido, base: clorofenol canfora alc etílico 96 g, água deion; finalidade: limpeza, desinfecção de canais e controle infecção;	10.0	Caixa	29,89	298,90

	antisséptico levemente analgésico, utilizado sob forma de compressões no tratamento de canais e nas periapicopatias, como cur				
	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO 20ML: líquido, base: clorofenol canfora alc etílico 96 g, água deion; finalidade: limpeza, desinfecção de canais e controle infecção; antisséptico levemente analgésico, utilizado sob forma de compressões no tratamento de canais e nas periapicopatias, como curativo de demora no tratamento de canais radiculares.				
18	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm.	80.0	Caixa	142,22	11.377,60
	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm.				
19	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO: sulfato de hidroxiquinolêina e alumínio, glicerina e álcool etílico frascos com 10ml.	25.0	Caixa	34,46	861,50
	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO: sulfato de hidroxiquinolêina e alumínio, glicerina e álcool etílico frascos com 10ml.				
20	TRICRESOL FORMALINA: tricresol formalina solução com 20ML.	40.0	Caixa	29,91	1.196,40
	TRICRESOL FORMALINA: tricresol formalina solução com 20ML.				
21	otosporin hidrocortisona 10mg+sulfato de neomicina 5mg+ sulfato de polimixina b 10000ui solução otologica 10	15.0	Caixa	25,09	376,35
	otosporin hidrocortisona 10mg+sulfato de neomicina 5mg+ sulfato de polimixina b 10000ui solução otologica 10				
22	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 02 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	25.0	Caixa	93,42	2.335,50
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 02 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
23	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 04 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade	25.0	Caixa	97,86	2.446,50
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 04 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade				
24	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 06 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30.0	Caixa	97,07	2.912,10
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 06 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
25	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 08 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30.0	Caixa	98,17	2.945,10
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 08 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
26	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono	30.0	Caixa	96,97	2.909,10

	de forma esférica NUMERO 1/2 haste longa de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 1/2 haste longa de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
27	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 02 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30.0	Caixa	93,86	2.815,80
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 02 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
28	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 04 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30.0	Caixa	100,48	3.014,40
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 04 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
29	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 06 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30.0	Caixa	99,34	2.980,20
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 06 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
30	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono; de forma esférica; NUMERO 08; de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30.0	Caixa	99,09	2.972,70
	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono; de forma esférica; NUMERO 08; de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.				
31	BROCA TRANSMETAL 19 MM, formato cilíndrico para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	30.0	Caixa	175,37	5.261,10
	BROCA TRANSMETAL 19 MM, formato cilíndrico para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.				
32	BROCA TRANSMETAL 25 MM, formato cilíndrico, para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	50.0	Caixa	173,45	8.672,50
	BROCA TRANSMETAL 25 MM, formato cilíndrico, para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.				
33	BROCA TRANSMETAL 19 MM, formato de pêra para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	70.0	Caixa	177,77	12.443,90
	BROCA TRANSMETAL 19 MM, formato de pêra para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.				
34	BROCA TRANSMETAL 25 MM, formato de pêra, para alta rotação: com parte ativa	80.0	Caixa	168,34	13.467,20

	em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.				
BROCA TRANSMETAL 25 MM, formato de péra, para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.					
35	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 02 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embaladas individualmente	50.0	Caixa	38,77	1.938,50
BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 02 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embaladas individualmente					
36	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 04 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	50.0	Caixa	39,37	1.968,50
BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 04 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente					
37	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 06 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	35.0	Caixa	40,24	1.408,40
BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 06 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente					
38	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 1/2 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	35.0	Caixa	38,80	1.358,00
BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 1/2 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente					
39	STOP DE SILICONE: de borracha de vinil atóxico esterilizável em autoclave, embalagem pacote com 50 unidade.	20.0	Caixa	33,52	670,40
STOP DE SILICONE: de borracha de vinil atóxico esterilizável em autoclave, embalagem pacote com 50 unidade.					
40	REFIL PARA TAMBOREL ENDODONTICO AUTOCLAVÁVEL: indicado para apoio de limas endodônticas 50 unidade de apoio.descartável e substituível	50.0	Caixa	78,83	3.941,50
REFIL PARA TAMBOREL ENDODONTICO AUTOCLAVÁVEL: indicado para apoio de limas endodônticas 50 unidade de apoio.descartável e substituível					
41	CLORHEXIDINA GEL 2% : um produto cujo princípio ativo é o digluconato de clorexidina. a clorexidina quando em baixas concentrações (0,12%) é um agente bacteriostático e em alta concentração (2%) se transforma em um rápido agente bactericida. a clorexidina age através da interação eletrostática de s	1000.0	Caixa	36,89	36.890,00
CLORHEXIDINA GEL 2% : um produto cujo princípio ativo é o digluconato de clorexidina. a clorexidina quando em baixas concentrações (0,12%) é um agente bacteriostático e em alta concentração (2%) se transforma em um rápido agente bactericida. a clorexidina age através da interação eletrostática de suas cargas positivas e negativas na parede celular da bactéria, ocorrendo ruptura da mesma, precipitando o citoplasma e causando a morte da bactéria. Embalagem com 2 seringas de 3g cada.					
42	EUGENOL 20ML	20.0	Caixa	23,28	465,60
EUGENOL 20ML					
43	CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL: para	75.0	Caixa	316,76	23.757,00

	obturação provisória entre sessões de tratamento endodôntico, vedamente hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal, adequação do meio bucal, curativo para clareamento de dentes desvitalizados.1 bisnaga com 90g de base/1bisnaga com 90g de acelerado				
CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL: para obturação provisória entre sessões de tratamento endodôntico, vedamente hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal, adequação do meio bucal, curativo para clareamento de dentes desvitalizados.1 bisnaga com 90g de base/1bisnaga com 90g de acelerador					
44	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE OXIDO DE ZINCO: resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, contendo no líquido eugenol e óleo de amêndoas doces. contendo 12g de pó e 10 ml de líquido.	75.0	Caixa	165,26	12.394,50
CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE OXIDO DE ZINCO: resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, contendo no líquido eugenol e óleo de amêndoas doces. contendo 12g de pó e 10 ml de líquido.					
45	CIMENTO OBTURADOR CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: trióxido de bismuto, hexametileno tetramina, dióxido de titânio com resina epóxi bisfenol. contendo 01 frasco de pó com 8g + 1 bisnaga de resina com 9g.cimento endodontico contendo hidróxido de cálcio obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis	160.0	Caixa	157,65	25.224,00
CIMENTO OBTURADOR CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: trióxido de bismuto, hexametileno tetramina, dióxido de titânio com resina epóxi bisfenol. contendo 01 frasco de pó com 8g + 1 bisnaga de resina com 9g.cimento endodontico contendo hidróxido de cálcio obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis estimulando a formação de tecidos de reparação na região periapical e apresenta excelente capacidade de retenção e vedamente alem de alta radiopacidade,longo tempo de trabalho e biocompatibilidade,produto com registro na ANVISA embalagem com 1 frasco do pó de 8gr+1tubo de resina com 7,5gr					
46	CIMENTO REPARADOR SELADOR MARGINAL, BIOCOMPATÍVEL, INDUTOR DE RESPOSTA CICATRICAL, HIDROFÍLICO: para tratamento de acidentes e complicações endodônticas, esterilizado por raios gama cobalto. Redimentos 07porções	10.0	Caixa	649,50	6.495,00
CIMENTO REPARADOR SELADOR MARGINAL, BIOCOMPATÍVEL, INDUTOR DE RESPOSTA CICATRICAL, HIDROFÍLICO: para tratamento de acidentes e complicações endodônticas, esterilizado por raios gama cobalto. Redimentos 07porções					
47	Grampo para Isolamento 200	60.0	Unidade	13,25	795,00
Grampo para Isolamento 200					
48	GRAMPO DUFLEX Nº 201 PARA ISOLAMENTO: indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. as projeções das garras estão de acordo com a linha de curvatura da gengiva, proporcionando melhor estabilidade	40.0	Unidade	13,23	529,20
GRAMPO DUFLEX Nº 201 PARA ISOLAMENTO: indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. as projeções das garras estão de acordo com a linha de curvatura da gengiva, proporcionando melhor estabilidade					
49	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 202 Embalagem com 1 unidade	60.0	Unidade	13,32	799,20
GRAMPO PRA ISOLAMENTO 202 Embalagem com 1 unidade					
50	Grampo para Isolamento 205 Embalagem com 1 unidade	60.0	Unidade	12,95	777,00
Grampo para Isolamento 205 Embalagem com 1 unidade					
51	Grampo para Isolamento 206 Embalagem com 1 unidade	80.0	Unidade	12,88	1.030,40
Grampo para Isolamento 206 Embalagem com 1 unidade					
52	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 211 Embalagem com 1 unidade	50.0	Unidade	12,85	642,50

GRAMPO PRA ISOLAMENTO 211 Embalagem com 1 unidade					
53	GRAMPO DUFLEX Nº 212 PARA ISOLAMENTO: indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores	30.0	Unidade	13,01	390,30
GRAMPO DUFLEX Nº 212 PARA ISOLAMENTO: indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores					
54	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 13 A Embalagem com 1 unidade	20.0	Unidade	12,78	255,60
GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 13 A Embalagem com 1 unidade					
55	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 14 Embalagem com 1 unidade	80.0	Unidade	12,56	1.004,80
GRAMPO PRA ISOLAMENTO 14 Embalagem com 1 unidade					
56	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 26 Embalagem com 1 unidade	80.0	Unidade	13,21	1.056,80
GRAMPO PRA ISOLAMENTO 26 Embalagem com 1 unidade					
57	Grampo para Isolamento wba Embalagem com 1 unidade	80.0	Unidade	13,29	1.063,20
Grampo para Isolamento wba Embalagem com 1 unidade					
58	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA 16,5CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	40.0	Unidade	194,32	7.772,80
PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA 16,5CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
59	ARCO DE YOUNG AUTOCLAVÁVEL NYLON ADULTO: ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO.	50.0	Unidade	24,45	1.222,50
ARCO DE YOUNG AUTOCLAVÁVEL NYLON ADULTO: ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO.					
60	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA 3 FUROS Material fosco, impede o brilho em radiografias	60.0	Unidade	19,07	1.144,20
REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA 3 FUROS Material fosco, impede o brilho em radiografias					
61	ALÇA PARA LOCALIZADOR PERIAPICAL	30.0	Unidade	89,36	2.680,80
ALÇA PARA LOCALIZADOR PERIAPICAL					
62	FIOS DE SUTURAS uso odonto - de nylon, monofilamento, com diâmetro de 04-0 com agulha 20mm 3/8 triangular para suturas não absorvíveis caixa com 24 unidades	1500.0	Caixa	56,49	84.735,00
FIOS DE SUTURAS uso odonto - de nylon, monofilamento, com diâmetro de 04-0 com agulha 20mm 3/8 triangular para suturas não absorvíveis caixa com 24 unidades					
63	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4.0- Especificação: fio de sutura absorvível 4.0 fio com agulha contendo 12 unidade na caixa sendo cada unidade :1, cor da linha violeta 2,estrutura :3 trançados, origem: sintético pga feitos do acido popyglycolic e revestidos com o n- laurin e o l-lysine, que tornam a linh	20.0	Caixa	151,52	3.030,40
FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4.0- Especificação: fio de sutura absorvível 4.0 fio com agulha contendo 12 unidade na caixa sendo cada unidade :1, cor da linha violeta 2,estrutura :3 trançados, origem: sintético pga feitos do acido popyglycolic e revestidos com o n- laurin e o l-lysine, que tornam a linha extremamente lisa, delicado e atam o cofre forte.composição:acido polyglycolic. Revestido:revestido com o estearato do magnésio tipo de absorção:absorção pela hidrólise completa entre os dias 56 e 70. Sempre previsível e de confiança. Força elástica: força inicial e retenção elevadas da força por ate 28dias. Cor da linha: violeta estrutura: traçado:origem: sintética.faz sob medida disponível: USP6/0(0.2 metrico) a USP 2(5METRIC).esterilizado: óxido de etileto.deverá apresentar, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante(logotipo ou mone) registro no ms					
64	FIO DE SUTURA DE SEDA:- Especificação:	1.0	Caixa	61,80	61,80

	fio de sutura uso odontode seda trancada; com diâmetro 04-0, 45cm comprimento; fio com agulha ½ círculo, triangular, de 2,5cm para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades. Deverá apresentar, conter gravação com clara identificação do código do lote de				
FIO DE SUTURA DE SEDA:- Especificação: fio de sutura uso odontode seda trancada; com diâmetro 04-0, 45cm comprimento; fio com agulha ½ círculo, triangular, de 2,5cm para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades. Deverá apresentar, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante(logotipo ou nome) registro no MS.					
65	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA : slot 0.22" ROTH Nº 11 caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,81	41.715,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA : slot 0.22" ROTH Nº 11 caixa com 10 unidade					
66	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS : SISTEMA : slot 0.22" ROTH Nº 21 - caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	26,92	40.380,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS : SISTEMA : slot 0.22" ROTH Nº 21 - caixa com 10 unidade					
67	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 41: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,49	41.235,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 41: caixa com 10 unidade					
68	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 31: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,18	40.770,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 31: caixa com 10 unidade					
69	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 12: slot 0.22" caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,64	41.460,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 12: slot 0.22" caixa com 10 unidade					
70	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 22: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	26,77	40.155,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 22: caixa com 10 unidade					
71	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 42: caixa com 10 unidadeBRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 42: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,49	41.235,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 42: caixa com 10 unidade					
72	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 32 caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	26,89	40.335,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 32 caixa com 10 unidade					
73	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 13: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,37	41.055,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 13: caixa com 10 unidade					
74	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 23: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,62	41.430,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 23: caixa com 10 unidade					
75	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 43: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,02	40.530,00
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 43: caixa com 10 unidade					
76	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 33: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,82	41.730,00

BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 33: caixa com 10 unidade						
77	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 14: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,35	41.025,00	
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 14: caixa com 10 unidade						
78	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 15: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,36	41.040,00	
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 15: caixa com 10 unidade						
79	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 24: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,31	40.965,00	
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 24: caixa com 10 unidade						
80	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 25: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	28,51	42.765,00	
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 25: caixa com 10 unidade						
81	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 34: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,68	41.520,00	
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 34: caixa com 10 unidade						
82	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 35: caixa com 10 unidade	1500.0	Caixa	27,62	41.430,00	
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº 35: caixa com 10 unidade						
83	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22ROTH Nº44: caixa com 10 unidades	1500.0	Caixa	27,47	41.205,00	
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22ROTH Nº44: caixa com 10 unidades						
84	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº45: caixa com 10 unidades	1500.0	Caixa	28,37	42.555,00	
BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH Nº45: caixa com 10 unidades						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.430.877,55 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JOÃO MONTEIRO, 210, SANTO ANTÔNIO, Iguatu / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Alvará Sanitário, emitido pela vigilância sanitária do município/estado sede da licitante.

8.33. Autorização para venda e comercialização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.(nos casos que couber).



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0101.10.302.0037.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iguatu/CE, 30 de outubro de 2025

Cleivania Carvalho De Oliveira Alcântara

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA